



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 097, DE 02 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.51.00 – 7042 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 504 - Outros Royalties e Com. Finan. e Patrimoniais Não Previdenciárias..... R\$ 47.218,85

4.4.90.51.00 – 2614 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 32.781,15

02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

16.482.1500.1.012 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

4.4.90.51.00 – 6792 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 85.000,00

TOTAL..... R\$ 165.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** nas seguintes fontes:

- Fonte 504 - Outros Royalties e Com. Finan. e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$ 32.781,15 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos);
- Fonte 505 - Royalties Tratado de Itaipu no valor de R\$ 117.781,15 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos);

TOTAL..... R\$ 165.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/05/19 FL. 4613
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/05/19 FL. 1673
Visto [assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 02 de Maio de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal